



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

Ordem de Serviço N. 05/2008 – DF, DE 29 DE MAIO DE 2008

Trata da distribuição de demandas novas à
21ª Vara Federal – PE, a título de
compensação.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 5.010/1966, o Provimento n. 45/1970, do Conselho da Justiça Federal, e a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do mesmo Conselho da Justiça Federal,

Considerando os termos do Ofício datado de 31/03/2008, do MM. Juiz Federal Titular da 21ª Vara /PE;

Considerando o levantamento efetuado pelo magistrado subscritor do expediente mencionado, que observou defasagem nos feitos que foram distribuídos àquele Juízo no período de setembro/2005 a março/2008;

Considerando a decisão exarada pelo Exmº. Desembargador Federal Corregedor Geral da 5ª Região no Procedimento Administrativo n. 02556.0293/2008-06 em 27/05/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a partir do dia **2 de junho de 2008** seja distribuído à 21ª Vara Federal desta Seção Judiciária o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das demandas cíveis que vierem a ser ajuizadas.

Parágrafo único - O percentual fixado no caput estender-se-á até ser atingido o número de 1.281 (um mil duzentas e oitenta e uma) demandas novas distribuídas ao Juízo da 21ª Vara Federal/PE, excluída a média das demais varas cíveis no período, encerrando-se, automaticamente quando alcançado o referido teto.

Art. 2º - Caberá ao Núcleo Judiciário, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação implementar, as medidas necessárias ao cumprimento desta ordem de serviço, comunicando a esta Diretoria do Foro o encerramento da compensação determinada, com o respectivo relatório para encaminhamento ao Desembargador Federal Corregedor Geral da 5ª Região.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro